



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.



Ministério da Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

**Educação**  
**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**  
**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**  
**Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.**  
**Federação Portuguesa de Judo**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/519/DDT/2021**  
**Apoio à Atividade Desportiva**  
**Judo 4ALL**

Entre:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

**2. O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 - 1069-178 LISBOA, NIPC 600055930, aqui representado por Humberto Santos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I.P., ou **2.º OUTORGANTE**;

e

**3. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Alves Redol, n.º 1 Lj A/B, 2675 - 285 ODIVELAS., NIPC 501515674, aqui representada por Jorge Manuel de Oliveira Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por **3.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- B) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1.º OUTORGANTE** apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de

vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");

- C) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;
- D) A atividade física e o desporto assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;
- E) O **2.º OUTORGANTE** tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38º e 39º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;
- F) O **3.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE**, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março ("DL 273/2009") - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo **Judo 4ALL** que o **3.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do DL 273/2009.



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.



INR Instituto Nacional para a  
reabilitação

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

### CLÁUSULA 2.ª

#### Calendário e prazo global do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA 3.ª

#### Custo do programa e definição das responsabilidades de financiamento

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação é de **100.000,00 €**.
2. A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** e pelo **2.º OUTORGANTE** ao **3.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª é no montante de **23.000,00 €**.
3. A participação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes a conceder por cada um dos **1.º e 2.º OUTORGANTES** ao **3.º OUTORGANTE**.
4. A responsabilidade pelo financiamento do restante custo do desenvolvimento do programa desportivo incumbe ao **3.º OUTORGANTE**.

### CLÁUSULA 4.ª

#### Regime de participação financeira

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) A participação financeira da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**, correspondente a **15.000,00€**, até 30 dias após a publicação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) A participação financeira da responsabilidade do **2.º OUTORGANTE** correspondente a **8.000,00 €**, até 30 dias após a publicação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

### CLÁUSULA 5.ª

#### Obrigações do 3.º OUTORGANTE

São obrigações do **3.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada aos **1.º e 2.º OUTORGANTES** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE** e/ou pelo **2.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do DL 273/2009, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;

- d) Entregar, até 31 de março de 2022, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** e/ou **2.º OUTORGANTE** ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **3.º OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas ao **3.º Outorgante**.

### CLÁUSULA 6.ª

#### Incumprimento das obrigações do 3.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7.ª e 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte dos **1.º e 2.º OUTORGANTES**, quando o **3.º OUTORGANTE** não cumpra:
  - a) as obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
  - b) as obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º e 2.º OUTORGANTES**;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 5.ª, concede ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **3.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As participações financeiras concedidas ao **3.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2021 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.



IN Instituto nacional para a  
reabilitação

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

#### CLÁUSULA 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 3.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE e pelo 2.º OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA 8.ª

**Fiscalização da execução do contrato**

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE e ao 2.º OUTORGANTE, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 3.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### CLÁUSULA 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do DL 273/2009.

#### CLÁUSULA 10.ª

**Vigência do contrato**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.

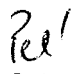

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

#### CLÁUSULA 11.ª

**Disposições finais**

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do DL 273/2009, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE e do 2.º OUTORGANTE.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
4. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

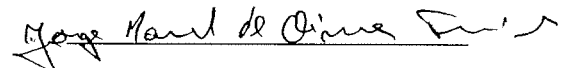
Celebrado em 9 de Set. de 2021, com três exemplares, de igual valor.

  
O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.  
  
**Sónia Paixão**  
(Vitor ~~Presidente~~ **Vice-Presidente do Conselho Diretivo**  
**EM substituição**)

O Presidente do  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

  
(Humberto Santos)

O Presidente da  
Federação Portuguesa de Judo

  
(Jorge Manuel de Oliveira Fernandes)



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

**ANEXO**

**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º CP/519/DDT/2021

Programa Desportivo

**I - Identificação / Designação do projeto**

**Entidade:** Federação Portuguesa de Judo

**Nome do projeto:** Judo 4ALL

**Ambito:** Nacional

**Implementação geográfica do projeto:**

Distritos
Viana Do Castelo
Leiria
Castelo Branco
Lisboa
Porto
Santarém
Setubal
Faro

**Projeto apoiado em ano(s) anterior(es):** Sim

**Nome do projeto apoiado:** Judo 4ALL

**Apoiado de (ano):**

Ano
2016
2017
2018
2019
2020

**Projeto de continuidade:** Sim

**IV – Descrição da atividade, projeto ou programa**

**Pilares:** Educação e Formação pelo Desporto

**Segmentos:**

<b>Segmentos</b>
Pessoas com deficiência

**Eixo:** Eventos Desportivos

**Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto:** Judo

**Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

Uma pessoa com Deficiência, Cego, Surdo, com Síndrome de Dawn, se orientado para uma atividade desportiva pode ser de uma enorme relevância para um bom desenvolvimento de capacidades pessoais e para crescentes níveis de realização e autonomia. Qualquer pessoa portadora da deficiência é capaz de sentir, amar, aprender, divertir-se e trabalhar. Poderá ler e escrever, deverá ir à escola como qualquer outra criança e levar uma vida autónoma. No fundo, poderá ocupar um lugar próprio e digno na sociedade e a atividade física e o desporto tem um papel fundamental neste desiderato.

**Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

No âmbito do Projeto "Judo 4 ALL" e associado a uma melhor integração de pessoas com deficiência, a Federação Portuguesa de Judo elaborou, em colaboração com várias Associações, um Projeto tendo em vista a implementação da atividade física e a inclusão através do Judo. Este Projeto tem como objetivos: (1) Promover a atividade física e o Judo em pessoas com deficiência, como um meio poderoso de inclusão e desenvolvimento integral; (2) Promover uma maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência; (3) Procurar aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração/inclusão dos judocas com deficiência; (4) Mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem-estar dos Judocas Deficientes (Cegos, Surdos, Síndrome de Dawn); (5) Como garante de sucesso e do futuro do judo adaptado português; e (6) Melhorar o processo evolutivo do judo adaptado em Portugal.

**Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

O conjunto de estágios e de encontros de convívio e apoio à competição aos surdos, cegos e deficiência intelectual, visa a inclusão social e a educação pelo desporto deste grupo e o desenvolvimento global deste judocas portadores de deficiência.

### **Descrição específica das atividades a desenvolver :**

1 - 1º Estágio Nacional do Judo Adaptado - Estágio de Cegos e Surdos - Este estágio tem como objetivos: (1) Melhorar o processo evolutivo do judo paralímpico e surdolímpico em Portugal; (2) Promover uma maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência; (3) Mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem-estar dos Judocas Paralímpicos e Surdolímpicos; (4) Procurar aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração/inclusão dos judocas com deficiência; (5) Inclusão de novos elementos nestes estágios. - Coimbra. 2 - Convívio Pais e filhos - "Convívio de Pais e Filhos" de atletas com deficiência intelectual" - Promoção de um Convívio de pais e filhos de atletas com deficiência intelectual, convidado atletas de Judo - Marinha Grande. 3 - 2º Estágio Nacional do Judo Adaptado - Estágio de Cegos e Surdos - Objetivos idênticos ao 1º Estágio Nacional de Judo Adaptado realizado em Coimbra - Porto. 4 - Convívio Pais e filhos - Evento de Pais e Filhos" de atletas com deficiência intelectual. Objetivo semelhante à ação da Marinha Grande - Guimarães. 5 - "Campeonato Nacional Judo - Adaptado/Paralímpicos" - Apoio e organização das competições já existentes no quadro competitivo nacional de clubes e associações distritais, através de apoio logístico e materiais, como oferta de brindes, Roll Up's de divulgação e promoção do Judo para todos. 6 - 3º Estágio Nacional do Judo Adaptado - Estágio de Cegos e Surdos - Objetivos idênticos ao 1º Estágio Nacional de Judo Adaptado a realizado em Coimbra - Faro. 7 - Ação de Promoção do "Dia Mundial do Judo" - Associado ao Dia Mundial do Judo e do 6º Aniversário da Federação, realizar os seguintes eventos: (1) Iniciativas do dia do Judo Via Zoom (online); (2) Realizar uma Aula de Judo com a participação de toda a família do Judo (Infantis, Juvenis, Cadetes, Juniores, Seniores, Atletas Olímpicos, Judo Adaptado, Pais, Avós) (online). 8 - Convívio - Atletas Síndrome de Dawn - Objetivo semelhante à ação da Marinha Grande e de Guimarães. 9 - Camp Nacional Síndrome de Dawn - Apoio à organização e promoção do evento. Coimbra. 10 - Dia Internacional das Pessoas com Deficiência - "Conferência sobre o Judo Adaptado" - Promover uma maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência e para mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem-estar das pessoas. 11 - 3º Estágio Nacional do Judo Adaptado Estágio de Cegos e Surdos. Faro. 12 - Ação de Promoção do "Judo Pais e Filhos" - Odivelas.

### **Justificação da importância da execução do programa :**

A importância deste Programa e a sua execução justifica-se pelo mérito de promover a inclusão deste jovens no desporto e os benefícios daí decorrentes na melhoria da qualidade de vida e por outro lado motivar e sensibilizar os pais e avós para este tipo de ações e eventos. Procura ainda aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração/inclusão dos judocas com deficiência.

### **Quantificação dos resultados esperados :**

Espera-se uma adesão elevada a estas iniciativas e ainda uma captação de muitos elementos portadores de deficiência a integrarem o Desporto Federado. No conjunto dos participantes destas regiões, espera-se que participem nas ações e eventos realizados cerca de 1000 praticantes portadores de deficiência, e conseqüentemente um número semelhante ou superior de pais e familiares. Que parte destes elementos passem a integrar o desporto federado, na ordem de, pelo menos, 20% dos participante no eventos realizados pela Federação a nível nacional.

**V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)**

**Especificação da População Alvo Esperada:**

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4		
5-12	50	180
13-17	60	250
18-34	70	150
35-49	20	50
50-64	0	0
65 ou +	0	0
Total (absoluto)	200	630
Total (%)	24.10%	75.90%

Número de atletas federados envolvidos no projeto	Feminino	Masculino
	20	60

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas		
2. População migrante		
3. População em situação desfavorecida		
4. Pessoas privadas de liberdade		
5. Pessoas com deficiência	220	690

**Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :**

Como referido no início, colaboram algumas Câmaras Municipais (Odivelas, Lisboa, Porto, Guimarães, Marinha Grande, Castelo Branco, algumas Associações como Porto, Castelo Branco, Faro e alguns Clubes como: Judo Clube do Algarve, Clube de Judo do Porto, Clube de Judo Total, Clube de Judo da Marinha Grande.



**V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)**

Data inicial : 26-03-2021

Data Final : 18-12-2021

Duração do Projeto : 268

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Não

**CrITÉrios de Valorização do Programa**

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
1. Apresenta inovação (e.g. organizacional, tecnológica, social) e originalidade (na entidade e /ou região);	Sim	Social
Se sim, especifique:	Sensibilizar e alertar, que o Judo e a prática desportiva é para todos e não devem ou não podem existir barreiras que impeçam as crianças, jovens e adultos (portadores de deficiência) de terem direito de acesso à sua prática.	
2. Implementado no interior do país	Sim	Organizacional
3. Implementado em zona desfavorecida		
4. Implementado em zona de catástrofe ou afetada por desastres		
5. RHs qualificados		
6. Promoção do voluntariado		
7. Promoção do voluntariado jovem		
8. Participação de ex-praticantes de alto rendimento desportivo	Sim	
9. Parcerias com outras instituições (autarquias, clubes, ONG's, estabelecimentos de ensino, outras)	Sim	Autarquias, Clubes
Quais?		Odivelas, Guimarães, CJ Porto
10. Revela sustentabilidade financeira (solicitado apoio para apenas 60% das despesas)		
11. Gratuitidade de participação	Sim	
12. Público-alvo: Minorias étnicas		

<b>Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo</b>	<b>X</b>	<b>Opções de Resposta</b>
13. Público-alvo: População migrante		
14. Público-alvo: População em situação desfavorecida		
15. Público-alvo: Pessoas privadas de liberdade		
16. Público-alvo: Pessoas com deficiência	Sim	
17. Público-alvo: Sexo feminino		
18. Público-alvo: População sénior (+65anos)		
19. Promoção da integração inter-geracional		
20. Promoção do desenvolvimento do tecido associativo de base		
21. Realização de concursos, prémios e campanhas que promovam o desporto e atividade física, com âmbito local, regional, nacional ou internacional		
22. Promove o desenvolvimento e integração tecnológica na área do Desporto para Todos (e.g. apps, websites, software, entre outros)		
23. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com previsão de publicação (ões) de âmbito nacional ou internacional na área do Desporto para Todos		
24. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com aplicação prática (e ou comunitária) na área do Desporto para Todos		

**VII – Fontes de financiamento**

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

**Apoio solicitado ao IPDJ : 75 000,00 €**

## VIII – Despesas

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
<b>1. Recursos humanos</b>	
Técnicos de Desporto	20 000,00 €
<b>Total - 1. Recursos humanos</b>	<b>20 000,00 €</b>
<b>2. Recursos materiais</b>	
Aquisição de tapetes, fatos de judo, Material de Jogos e testes	20 000,00 €
<b>Total - 2. Recursos materiais</b>	<b>20 000,00 €</b>
<b>3. Logística, deslocações e transportes</b>	
Deslocamento, transporte e apoio logístico	30 000,00 €
<b>Total - 3. Logística, deslocações e transportes</b>	<b>30 000,00 €</b>
<b>5. Publicações, conferências e disseminação</b>	
Publicações; Ações de Formação; Boletins, Panfletos, expositores roll ups, e materiais consumíveis para divulgação das atividades e do projeto; Manutenção do Website do projeto, conteúdos técnicos (digital) de apoio ao reforço técnico	15 000,00 €
<b>Total - 5. Publicações, conferências e disseminação</b>	<b>15 000,00 €</b>
<b>6. Outros custos</b>	
Atividades de Animação, Medalhas, taças, t-shirts, lembranças e troféus para as diversas atividades	15 000,00 €
<b>Total - 6. Outros custos</b>	<b>15 000,00 €</b>
Total despesas	100 000,00 €

## Resumo do relatório

### Síntese Financeira

<b>Elementos</b>	<b>Valor</b>
<b>Custo total do projeto</b>	100 000,00 €
<b>Auto-Financiamento</b>	0,00 €
<b>Outras fontes de financiamento</b>	100 000,00 €
<b>Percentagem de Auto-Financiamento</b>	0,00%
<b>Apoio solicitado ao IPDJ</b>	75 000,00 €
<b>Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ</b>	75,00%